

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2016/CIGA

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2016/CIGA – REGISTRO DE PREÇOS

#### 1. PREÂMBULO

1.1 O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao recebimento de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais *contratações de empresas especializadas em serviços dedicados para locação de servidores de rede e armazenamento de dados, possuindo infraestrutura própria (DATA CENTER), com alta disponibilidade dos dados e integridade das informações*, com base no disposto nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente.

1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

1.2.1 Anexo I – Termo de Referência;

1.2.2 Anexo II – Estimativa de Valor da Contratação;

1.2.3 Anexo III – Formulário de Proposta de Preços;

1.2.4 Anexo IV – Termo de Credenciamento para participação – Nomeação de Representante;

1.2.5 Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

1.2.6 Anexo VI – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

1.2.7 Anexo VII – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

1.2.8 Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços; e

1.2.9 Anexo IX – Minuta do Contrato.

#### 2. CRONOGRAMA

2.1 Data de início do recebimento das propostas: **12/08/2016**.

2.2 Último dia para o recebimento das propostas: **25/08/2016, às 13:30 horas**.

2.3 Data da sessão do Pregão Eletrônico: **25/08/2016, às 14:00 horas.**

2.4 Último dia para oferecimento de impugnação administrativa do Edital: **23/08/2016.**

### **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1 Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço [ciga@ciga.sc.gov.br](mailto:ciga@ciga.sc.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

3.2 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no portal [www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br), na página referente à 'INSTITUCIONAL', 'TRANSPARÊNCIA', 'LICITAÇÕES', 'Editais'.

3.3 Os interessados deverão consultar o sítio do CIGA – <http://www.ciga.sc.gov.br> – para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Consórcio Público o envio de informações por outro meio.

3.4. O início do acolhimento das propostas que trata o subitem 2.1 dar-se-á exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção "Acesso ao Sistema", "Pregão Eletrônico", no item "Proposta", prosseguindo o certame de acordo com os procedimentos estabelecidos nos itens 9 e 10 deste edital.

3.5 A entrega de documentos originais e/ou cópias autenticadas, bem como o oferecimento de impugnação administrativa do Edital deverão ser realizados, alternativamente: por meio eletrônico para o endereço [ciga@ciga.sc.gov.br](mailto:ciga@ciga.sc.gov.br); por meio postal, endereçada ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio do CIGA, Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC; ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço.

3.6 Todas as referências de tempo destacadas no edital, avisos, bem como informações de tempo durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, sendo dessa forma registradas no sistema eletrônico.

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao desembolso pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

### **4. DO OBJETO**

4.1 Efetuar registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais *contratações de empresas especializadas em serviços dedicados para locação de*

*servidores de rede e armazenamento de dados, possuindo infraestrutura própria (DATA CENTER), com alta disponibilidade dos dados e integridade das informações, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).*

## **5. DO PREÇO MÁXIMO**

5.1 O preço máximo do objeto está estipulado no Anexo II – Estimativa de Valor da Contratação.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam às especificações contidas neste edital.

6.2 É vedada a participação de:

6.2.1 pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o CIGA, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da Lei 8.666/93);

6.2.2 licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n.º 12.846/2013:

6.2.2.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata este subitem será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link

<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>

e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link

[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

6.2.3 licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;

6.2.4 licitantes que tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do CIGA;

6.2.5 licitantes em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

6.2.6 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País; e

6.2.7 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, § 2.º, da LC 123/2006).

7.2 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

7.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, § 2.º, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4 A oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45, § 3.º, da LC 123/2006).

7.5 As disposições deste item somente serão aplicadas quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2.º, da LC 123/2006).

7.6 Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43, § 1.º, da LC 123/2006).

7.7 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor da etapa competitiva, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1.º, da LC 123/2006).

7.8 A documentação fiscal regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio no endereço citado no subitem 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado no item anterior:



7.8.1 No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado o Recibo de Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal por e-mail, para o endereço citado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no mesmo prazo do item 7.7.

7.9 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital.

7.10 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – modelo sugerido no Anexo V – deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, no momento determinado no item 13 deste Edital, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do subitem 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão:

8.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no subitem 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

8.2 O pregoeiro opinará, de forma fundamentada, com a oitiva da Equipe de Apoio, se assim achar necessário, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.

8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do Edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8.4 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do CIGA, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (48) 3321-5300.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil para a formulação de proposta no sistema e participação da sessão pública.

9.2 O credenciamento dar-se-á pela nomeação por meio do instrumento de mandato (Anexo IV – Termo de Credenciamento para participação – Nomeação de Representante), com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou à própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

9.3 A participação do licitante no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente dar-se-á mediante prévia definição de senha privativa;

9.5 A chave de identificação e a senha dos operadores (pessoal e intransferível) poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

9.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item próprio deste edital.

9.7 O uso da senha de acesso pelo licitante para efetuar qualquer transação diretamente ou por intermédio do seu representante será de sua exclusiva responsabilidade, pelo que assumirá como firme e verdadeira sua proposta, assim como seus lances, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao CIGA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha do licitante, ainda que por terceiros.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

10.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível concedida ao licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) no Sistema de Licitação Eletrônica da BLL e envio da proposta de preços por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário-limite estabelecidos no CRONOGRAMA.

10.2 O envio da proposta pelo licitante, por meio do sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital, em especial no tocante à documentação de habilitação e às especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

10.4 O preço ofertado pelo licitante deverá ser cotado em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto da licitação.

10.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6.º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002), tendo por termo inicial a data da sessão.

10.6 Qualquer esclarecimento em relação ao acesso no sistema operacional pode ser feito pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou por meio de uma corretora de mercadorias associada.

10.7 Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante.

10.8 Os licitantes deverão informar no campo "OFERTA" o **preço unitário do item**, para com este participar da disputa de lances.

## 11. DO ANEXO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

11.1 Imediatamente após a inserção das informações da proposta eletrônica, deverá, obrigatoriamente, ser inserido o Anexo III – Formulário da Proposta de Preço, por meio de transferência eletrônica de arquivo (*upload*) ao sistema, **sem qualquer dado que possibilite a sua identificação, pois qualquer informação que identifique o proponente (como telefone, endereço, logo da empresa, etc) implicará DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

11.1.1 Qualquer documento anexado será analisado após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informados.

## 12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Recebidas as propostas apresentadas no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e encerrado o prazo para sua apresentação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, ocasião em que serão divulgadas as propostas recebidas em perfeito atendimento às especificações e condições previstas neste edital.

12.2 Serão desclassificadas as propostas:

12.2.1 que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;

12.2.2 inexecutáveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 48, inc. II, da Lei n.º 8.666/93); e

12.2.3 que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.3 A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

12.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

12.5 O critério de julgamento e de aceitabilidade dos preços da presente licitação será o de **menor preço por item**.

12.6 A etapa competitiva ocorrerá no dia e hora marcados no CRONOGRAMA e terá o tempo de duração definido a critério do Pregoeiro, durante o qual os licitantes poderão encaminhar seus lances pelo sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e valor, com o respectivo horário de registro no sistema.

12.6.1 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

12.7 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

12.7.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

12.8 Esgotado o tempo inicial da fase de lances, o Pregoeiro anunciará o encerramento desta fase, momento no qual o sistema eletrônico da BLL encaminhará aviso de tempo randômico (período de até 30 minutos, aleatoriamente determinado) para fechamento da etapa de lances.

12.9 Ao final do tempo randômico de que trata o subitem anterior, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.10 Caso não haja oferta de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço lançada no sistema e o preço máximo do item da licitação, observando-se sempre o atendimento das especificações técnicas do objeto.

12.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico da BLL, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, com vistas a obter melhor proposta, observado o critério de julgamento e mantidas as condições estipuladas neste edital.

12.12 A negociação prevista no subitem anterior poderá ser utilizada também nos casos em que não houver formulação de lances.

12.13 Depois de encerrada a etapa de lances e negociada a redução de preço, se for o caso, e, ainda, após ter constatado a compatibilidade da proposta classificada em primeiro lugar com as condições e preços estabelecidos para a contratação, o Pregoeiro anunciará, em decisão

motivada, a razão de sua aceitabilidade e passará à verificação da habilitação e das exigências para cumprimento do objeto, nos termos deste edital, do licitante cuja proposta tenha sido a primeira classificada.

12.14 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias pelo licitante que ofertou a melhor proposta, será este declarado vencedor da licitação.

12.14.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço unitário e total por itens, conforme descrição apresentada no Termo de Referência e na Estimativa de Valor da Contratação (Anexos I e II), sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para os itens, bem como não poderá em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial (Anexo III – Formulário da Proposta de Preços);

12.14.2 Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta à Comissão de Licitação, no endereço citado no subitem 3.5 do Edital, em original assinado, ou envie para e-mail: [ciga@ciga.sc.gov.br](mailto:ciga@ciga.sc.gov.br) assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

12.15 Se a melhor proposta não for aceita ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará, segundo a ordem de classificação na etapa competitiva, os lances subsequentes, verificando a sua exequibilidade, até apurar uma oferta que atenda a todos os requisitos expressos no Edital, sendo este declarado vencedor da etapa competitiva.

12.16 Na hipótese de haver desconexão apenas com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico da BLL permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.

12.17 Quando a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica no mesmo endereço eletrônico utilizado para a divulgação da licitação, ocasião em que serão anunciadas a data e a hora da reabertura da sessão.

12.18 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo o único responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

### **13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

13.1 Encerrada a disputa de lances, o licitante detentor da proposta melhor classificada poderá enviar para análise prévia cópia dos documentos de habilitação elencados abaixo, digitalizadas, para o e-mail: [ciga@ciga.sc.gov.br](mailto:ciga@ciga.sc.gov.br) a fim de que sejam identificadas eventuais falhas:

13.1.1 Tal procedimento é facultativo e não substitui a documentação de habilitação original ou cópia autenticada, que deverá ser entregue ou remetida ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data da sessão, na forma prevista no subitem 3.5 do edital.

13.1.2 No caso de remessa postal da documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, esta deverá ser comprovada mediante o envio do Recibo de Postagem ou Código de Rastreamento Postal, da E.C.T, por e-mail, em até 3 (três) dias úteis contados da data da sessão, aos cuidados do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

13.2 A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:

#### 13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

##### 13.2.1.1 Ato constitutivo do licitante:

13.2.1.1.1 Quando se tratar de EMPRESÁRIO deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição do mesmo no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede.

13.2.1.1.2 Quando se tratar de SOCIEDADE SIMPLES deverá ser apresentado Contrato acompanhado das modificações averbadas, tudo devidamente registrado no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS do local de sua sede.

13.2.1.1.3 Quando se tratar de SOCIEDADE EMPRESÁRIA deverá ser apresentado o Estatuto ou o Contrato Social (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), tudo devidamente registrado no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede.

13.2.1.2 As SOCIEDADES POR AÇÕES também deverão apresentar cópia da Ata da eleição de seus administradores registrada na Junta Comercial.

13.2.1.3 As SOCIEDADES ESTRANGEIRAS em funcionamento no País deverão apresentar o respectivo decreto de autorização e, quando a atividade o exigir, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### 13.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

13.2.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede

da licitante, expedida pelo órgão competente;

13.2.2.4.1 Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

13.2.2.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

13.2.2.5.1 Para os municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários;

13.2.2.5.2 As empresas que não possuem imóveis cadastrados e/ou isentas, caso se enquadrem no item 13.2.2.5.1, deverão apresentar documento(s) emitido(s) por órgão(s) da Prefeitura que comprovem as respectivas situações;

13.2.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

13.2.2.8 Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal – modelo sugerido no Anexo VI;

13.2.2.9 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

### 13.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.2.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

### 13.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.4.1 Comprovante de capacidade técnica, consistente na apresentação de, pelo menos, 2 (dois) atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em **características** com o objeto deste edital.

13.2.4.2 Os atestados de capacidade técnico-operacional, referido no subitem anterior, deverão conter ainda os seguintes elementos:

13.2.4.2.1 Nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ/CGC, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução dos serviços e o número do contrato;



13.2.4.2.2 Manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada; e

13.2.4.2.3 Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

### 13.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:

13.2.5.1 Deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – modelos sugeridos nos Anexos V e VII do Edital, sob pena de desclassificação.

### 13.3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E REGRAS DE ACEITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.3.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em originais, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou, ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio no ato da apresentação da documentação de habilitação, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais.

13.3.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quanto obtidos via *Internet*, serão validados pelo Pregoeiro após verificação de sua autenticidade no *site* da entidade que os emitiu:

13.3.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no *site* da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas.

13.3.3 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

13.3.4 Os documentos de habilitação que não possuem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data da sessão, exceto para os documentos de qualificação jurídica, de qualificação técnica, CPF e CNPJ.

13.3.5 O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, referentes à matriz, acrescidos, especificamente em relação à filial, das provas de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal:

13.3.5.1 Quando a matriz for sediada no estrangeiro, também deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial da filial.

13.3.6 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes,



expedidas pelo CIGA e a ele endereçadas.

13.3.7 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CIGA, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.

13.3.8 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

#### **14. DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS**

14.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

#### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de 30 (trinta) minutos e motivadamente, em campo próprio do sistema de licitações da BLL, a intenção de recorrer, a partir de quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema.

15.1.1 Apresentadas as razões de recurso, será disponibilizada a todos os participantes, ficando os demais licitantes, nessa data, intimados para apresentar contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, pelo meio indicado no item anterior, sendo-lhes assegurada vista dos autos no endereço constante no subitem 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

15.2 A falta de manifestação no prazo determinado no item 15.1 importará decadência do direito de recurso.

15.3 Sempre que for interposto recurso, deverão ser juntados aos autos os documentos, por ventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.

15.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis:

15.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.

15.5 O Pregoeiro lançará sua manifestação, de forma motivada, pelo não provimento ou provimento do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Diretor Executivo do CIGA que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.

15.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1 Declarado o vencedor da licitação para cada item e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro Adjudicará o objeto ao vencedor, e o processo será remetido ao Diretor Executivo do CIGA para homologação.

16.2 No caso de interposição de recurso, o Diretor Executivo do CIGA adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA DE RP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra o(s) licitante(s) classificado(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) preço(s) unitário(s).

17.2 O prazo de validade da ATA DE RP será de 12 (doze) meses, conforme Minuta da Ata de Registro de Preços, ficando o seu detentor obrigado a manter o seu preço registrado por igual período.

17.3 Após a homologação do resultado deste pregão, o CIGA, respeitada a ordem de classificação, poderá convocar o(s) licitante(s) habilitado(s), para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.3.1 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação, prorrogável apenas uma vez a critério do CIGA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

17.3.2 Ao assinar a ATA DE RP, o licitante habilitado passará à denominação de DETENTOR DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada.

17.4 Na hipótese do licitante convocado não se apresentar para assinar a ATA DE RP, observado o subitem 17.3, ficará sujeito, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido por meio da aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade máxima estimada para os 12 (doze) meses de registro:

17.4.1 Ocorrendo a situação prevista no subitem anterior, o CIGA emitirá NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ao licitante convocado, que deverá fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo definido no respectivo Processo Administrativo;

17.5 Ocorrendo a situação prevista no item 17.4, o CIGA poderá convocar, para habilitação, os demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação na etapa de lances,

observado o procedimento e os prazos estabelecidos no subitem 17.3.1, e, após habilitado, para assinar a ATA DE RP, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

17.6 No caso de inexecução do objeto, por qualquer motivo, durante a vigência da ATA DE RP, o CIGA poderá, mediante processo administrativo, cancelar seu registro, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e convocar os demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação na etapa de lances, observado o procedimento e os prazos estabelecidos no subitem 17.3.1, e, após habilitado, para assinar a ATA DE RP pelo quantitativo e prazo remanescentes, e nas mesmas condições da ATA DE RP anterior.

## **18. DA REVISÃO DE PREÇOS**

18.1 O preço pactuado pelas partes para fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação poderá ser revisado a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, sempre que for verificada alteração substancial e prejudicial a qualquer delas na relação entre os encargos do DETENTOR DA ATA e a retribuição financeira do CIGA para justa remuneração do fornecedor.

18.1.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que não esteja pendente a execução de serviço já solicitado;

18.1.2 O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Gerência Administrativa do CIGA, Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, com identificação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou ainda, por e-mail: [ciga@ciga.sc.gov.br](mailto:ciga@ciga.sc.gov.br);

18.1.3 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro sofrido.

18.2 Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o CIGA poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:

18.2.1 Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o CIGA poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no Edital, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;

18.2.2 Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;

18.2.3 O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no subitem 17.3, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.

18.3 Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o CIGA poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nesta hipótese, o CIGA poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no Edital.

## **19. DA RESPONSABILIDADE DO DETENTOR DA ATA E DO CONTRATADO**

19.1 O DETENTOR DA ATA tem o dever de:

19.1.1 executar o objeto nas condições, no preço, nas quantidades, e no prazo estipulados na proposta e no Contrato firmado com o CIGA;

19.1.2 manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2 Impossibilitado de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, o CONTRATADO deverá adotar os seguintes procedimentos:

19.2.1 Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite para entrega, junto à Gerência Administrativa do CIGA, no endereço: Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, ou ainda, pelo e-mail: [ciga@ciga.sc.gov.br](mailto:ciga@ciga.sc.gov.br), devendo, no mínimo, constar:

19.2.1.1 identificação do objeto, número do pregão e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

19.2.1.2 justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;

19.2.1.3 documentação comprobatória; e

19.2.1.4 indicação do novo prazo a ser cumprido.

19.2.2 O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do CIGA seu deferimento;

19.2.3 Caso o CIGA conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

19.2.4 Caso o CIGA não conceda a prorrogação do prazo, o CONTRATADO estará sujeito às sanções administrativas pertinentes;

19.2.5 Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

19.2.6 O não cumprimento do disposto nos subitens anteriores facultará ao CIGA a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo o DETENTOR DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

## **20. DA RESPONSABILIDADE DO CIGA**

20.1 O CIGA tem o dever de:

20.1.1 assinar a Ata de Registro de Preços, obedecendo à ordem de classificação;

20.1.2 conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

20.1.3 acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento dos prazos, notificando ao CONTRATADO quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

20.1.4 aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;

20.1.5 empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia;

20.1.6 publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e de seus aditivos, bem como de cada Contrato realizado para a referida ATA, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

## **21. DA CONTRATAÇÃO**

21.1 Fica estabelecido que com o(s) licitante(s) vencedor(es) o CIGA poderá celebrar contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na Gerência Administrativa do CIGA, a partir da comunicação por escrito para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

21.2 Ocorrendo a decadência de que trata o item anterior, serão convocados os demais licitantes para contratar o objeto desta licitação pelo preço registrado na sessão, observada a ordem de classificação para o item e em conformidade com o disposto neste Edital.

## **22. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

22.1 A execução dos serviços processar-se-á conforme previsto no Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexos I e IX).

## **23. DO PAGAMENTO**

23.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados conforme previsto na Minuta do Contrato – Anexo IX deste Edital.

## **24. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**

24.1 Eventuais reajustes dos preços e reequilíbrio econômico-financeiro serão efetuados conforme previsto na Minuta do Contrato – Anexo IX deste Edital.

## **25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do CIGA, de acordo com a Atividade nº 2002 – Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI, no elemento de despesa 3.3.90.39.57 (serviços de processamento de dados) para o exercício de 2016, e, para os exercícios seguintes, créditos próprios de igual natureza.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO**

26.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o CIGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 26.1.1 cometer fraude fiscal;
- 26.1.2 apresentar documento falso;
- 26.1.3 fizer declaração falsa;
- 26.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.5 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 26.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 26.1.7 não manter a proposta.

26.2 Para os fins da Subcondição 26.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, todos da Lei n.º 8.666/93.

26.3 As demais hipóteses de rescisão e sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo IX deste Edital.

26.4 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CIGA.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará aceitação de todas as disposições do presente edital.

27.2 Assegura-se ao CIGA o direito de:

27.2.1 promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

27.2.2 anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

27.2.2.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

27.2.3 adiar a data da sessão; e

27.2.4 acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

27.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

27.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

27.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.

27.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

27.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no CIGA.

27.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-

se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

27.10 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

27.11 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

27.12 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Florianópolis, 11 de agosto de 2016.

**GILSONI LUNARDI ALBINO**

Diretor Executivo do CIGA



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresas especializadas em serviços dedicados para locação de servidores de rede e armazenamento de dados, possuindo infraestrutura própria (DATA CENTER), com alta disponibilidade dos dados e integridade das informações, para fornecimento dos seguintes itens:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada</b>
01	Máquina virtual com as seguintes especificações: - 2 vCPU com alcance de 1.500 pontos no CPU Benchmark por vCPU - 4 GB de memória RAM - Mínimo de 500 GB de armazenamento - Tolerância a falha de disco - Link de 5 Mb - 1 endereço IP real	Unidade	8
02	Máquina virtual com as seguintes especificações: - 4 vCPU com alcance de 1.500 pontos no CPU Benchmark por vCPU - 8 GB de memória RAM - Mínimo de 2 TB de armazenamento - Tolerância a falha de disco - Link de 5 Mb - 1 endereço IP real	Unidade	8
03	Máquina física com as seguintes especificações: - 1 CPU que alcance pontuação mínima de 11.000 pontos no CPU Benchmark - 8 GB de memória RAM - 2 discos SSD com mínimo de 240 GB - Tolerância a falha de disco - Link de 10 Mb - 1 endereço IP real	Unidade	5

04	<p>Máquina física com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 CPU que alcance pontuação mínima de 11.000 pontos no CPU Benchmark</li> <li>- 16 GB de memória RAM</li> <li>- 4 discos SSD com mínimo de 240 GB</li> <li>- Tolerância a falha de disco</li> <li>- Link de 10 Mb</li> <li>- 1 endereço IP real</li> </ul>	Unidade	5
05	<p>Armazenamento em nuvem</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mínimo de 500 GB de armazenamento</li> <li>- Acesso web para download e upload</li> <li>- Acesso via API REST</li> <li>- Sistema para gerenciar controle de acesso a nível de diretório e diretórios públicos/privados</li> <li>- Link mínimo de 100Mb</li> </ul>	Unidade	10

Requisitos comuns a todos os itens:

- O site para validação do CPU Benchmark é o <https://www.cpubenchmark.net/>;
- As máquinas virtuais e/ou máquinas físicas contratadas de uma mesma empresa deverão possuir tráfego ilimitado entre elas;
- Tráfego ilimitado com a rede mundial de computadores (Internet);
- Não deve haver nenhum tipo de técnica de "*traffic shaping*" que possa influenciar o comportamento do tráfego de dados; e
- Todos os itens deverão possuir sistema de *backup* nas seguintes condições:
  - Cópia incremental diária com retenção de 1 semana;
  - Cópia completa semanal com retenção de 3 meses;
  - Cópia completa mensal com retenção de 12 meses;
  - Cópia completa anual com retenção de 5 anos;
  - Restauração com velocidade mínima de 100GB por hora deverá ser provida;
  - Acesso imediato à última cópia completa; e
  - Acesso em até 1 hora para qualquer cópia anterior.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

---

A contratação dos serviços de DATA CENTER é necessária para a manutenção e disponibilização dos diversos sistemas do CIGA ofertados aos municípios via internet. Além disso, é necessária uma alta disponibilidade de conexão, de processamento e de armazenamento em condições inexistentes no CIGA atualmente. Vale ressaltar, que a terceirização destes serviços, especialmente para os sistemas de alta demanda, é imprescindível para garantir que os sistemas estejam *on-line* em pelo menos 99,8% do tempo. Com o crescimento do consórcio, há uma necessidade clara no CIGA de possuir um ambiente seguro, funcional e altamente disponível para que possam ser entregues serviços de qualidade aos municípios.

## **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

### **3.1. ESPECIFICAÇÕES DO DATACENTER**

A estrutura do DATA CENTER a ser contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

- Sistema via web de manutenção do tipo "*lights off*" que permita controle total do servidor contratado por parte da CONTRATANTE a qualquer momento, sem necessidade de contato com a CONTRATADA.
- O DATA CENTER deverá seguir as recomendações do UPTIME INSTITUTE (TIER III DE DC);
- Redundância em todos os equipamentos e conexões, com troca de dados (*peering*) com múltiplos ISPs; e
- A CONTRATADA deverá ser um AS (autonomous system) de internet.

### **3.2. REQUISITOS PARA A SEGURANÇA FÍSICA DO DATA CENTER**

A segurança física do DATA CENTER deve possuir os seguintes requisitos:

- O DATA CENTER deverá possuir vigilância patrimonial 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, permitindo apenas a entrada de pessoas autorizadas e devidamente identificadas;
- O DATA CENTER deverá estar equipado com sistema de climatização adequada e de alta disponibilidade (Ar-condicionado com redundância n+1); e
- O DATA CENTER deverá possuir os controles de acesso em dois níveis e monitoramento físico.

### **3.3. REQUISITOS DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A INFRAESTRUTURA CONTRATADA**

A CONTRATADA deve atender aos seguintes requisitos relativos ao fornecimento de energia elétrica para a infraestrutura contratada:

- Redundância completa na alimentação elétrica dos equipamentos;
- Proteção contra surtos elétricos;
- Sistema de geração autônoma com gerador e banco de baterias com capacidade para suprir falhas na rede pública por tempo indeterminado;
- O acionamento da alimentação por baterias deve ser instantâneo e durar tempo suficiente para acionamento dos geradores elétricos;
- Todas as instalações elétricas devem conter mecanismos de proteção e contenção de incêndios; e
- Todos os incidentes elétricos devem ser reportados a CONTRATANTE para acompanhamento das ocorrências.

### **3.4. MONITORAMENTO E RELATÓRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

A CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências:

- A CONTRATADA deverá possuir serviço de monitoramento de sua infraestrutura física, elétrica, térmica e lógica;
- Além disso, deverá possuir uma equipe de operadores em 4 turnos e serviço de suporte técnico 24 horas por dia e 365 dias por ano;
- O fluxo de atendimento da equipe de monitoramento do DATA CENTER deverá ser iniciado a partir de um chamado aberto pela CONTRATANTE no serviço de *Help Desk* via telefone ou email a ser disponibilizado pela CONTRATADA;
- O DATA CENTER deverá disponibilizar, sempre que solicitado via chamado, pela CONTRATANTE, relatório dos serviços prestados informando:
  - As ocorrências técnicas, data e hora da ocorrência, descrição da ocorrência e último status.

### **3.5. LOCALIZAÇÃO DO DATA CENTER**

A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura de DATA CENTER em pelo menos 2 (dois) locais fisicamente diferentes e distantes entre si, de modo que a alocação de cada ambiente

contratado em um determinado DATA CENTER possa ser determinada pela CONTRATANTE para fins de redundância.

A CONTRATANTE, por seu Pregoeiro, equipe de apoio ou servidor a ser designado, reserva-se o direito de, na forma do disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, promover diligência destinada a aferir, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, bem como poderá realizar visita/vistoria nas instalações do licitante vencedor, anteriormente à convocação para celebração do contrato, para verificação do atendimento aos requisitos deste Edital.

A CONTRATANTE poderá realizar diligências a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, desde que devidamente agendado, para fins de verificar a regular execução do contrato.

### **3.6. EXPANSÃO DO SERVIÇO INICIALMENTE CONTRATADO**

No caso de necessidade de expansão dos serviços contratados, será feita solicitação formal da CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá emitir proposta considerando como valor máximo os valores unitários propostos para os serviços previstos neste Edital.

Constitui-se, desde já, compromisso por parte da CONTRATADA de disponibilizar as facilidades mencionadas, bem como, outras correlacionadas, assim como garantir os preços registrados na Ata de Registro de Preços.

### **3.7. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços contratados em até 15 dias da data de assinatura do contrato.

## ANEXO II

### ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

#### 1. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DA ESTIMATIVA

A Planilha de Custos informa o preço máximo para o objeto desta licitação, em conformidade com a estimativa de custos realizada a partir da pesquisa de mercado, levando em consideração orçamentos obtidos junto a fornecedores dos itens em tela.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
01	Máquina virtual com as seguintes especificações: - 2 vCPU com alcance de 1.500 pontos no CPU Benchmark por vCPU - 4 GB de memória RAM - Mínimo de 500 GB de armazenamento - Tolerância a falha de disco - Link de 5 Mb - 1 endereço IP real	Unidade	8	600,00	4.800,00
02	Máquina virtual com as seguintes especificações: - 4 vCPU com alcance de 1.500 pontos no CPU Benchmark por vCPU - 8 GB de memória RAM - Mínimo de 2 TB de armazenamento - Tolerância a falha de disco - Link de 5 Mb - 1 endereço IP real	Unidade	8	1.100,00	8.800,00

03	<p>Máquina física com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 CPU que alcance pontuação mínima de 11.000 pontos no CPU Benchmark</li> <li>- 8 GB de memória RAM</li> <li>- 2 discos SSD com mínimo de 240 GB</li> <li>- Tolerância a falha de disco</li> <li>- Link de 10 Mb</li> <li>- 1 endereço IP real</li> </ul>	Unidade	5	3.000,00	15.000,00
04	<p>Máquina física com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 CPU que alcance pontuação mínima de 11.000 pontos no CPU Benchmark</li> <li>- 16 GB de memória RAM</li> <li>- 4 discos SSD com mínimo de 240 GB</li> <li>- Tolerância a falha de disco</li> <li>- Link de 10 Mb</li> <li>- 1 endereço IP real</li> </ul>	Unidade	5	4.500,00	22.500,00
05	<p>Armazenamento em nuvem</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mínimo de 500 GB de armazenamento</li> <li>- Acesso web para download e upload</li> <li>- Acesso via API REST</li> <li>- Sistema para gerenciar controle de acesso a nível de diretório e diretórios públicos/privados</li> <li>- Link mínimo de 100Mb</li> </ul>	Unidade	10	500,00	5.000,00





**ANEXO IV****TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE****TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>
Nome:(Razão Social)
Endereço:
Complemento
Cidade:
CEP:
Inscrição estadual:
Telefone comercial:
Celular:
Representante legal:
Cargo:
Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo Único deste Termo, e pagar a taxa pela sua utilização;

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões;

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- II. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	

CNPJ:	
-------	--

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

### **Anexo Único ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (Licitante direto)**

#### **Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:

2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	RESPONSAVEL FINANCEIRO
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Optante do SIMPLES/Nacional ( ) SIM ( ) NÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, no momento determinado no item 13 deste Edital.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal

CPF nº: .....

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002 e para os fins do Pregão Eletrônico n.º 03/2016/CIGA – Registro de Preços, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, no momento determinado no item 13 deste Edital.

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2016/CIGA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2016/CIGA**

**PROCESSO N.º 16/2016/CIGA**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na Rua ....., n.º ....., Bairro ....., CEP ....., (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., representada neste ato por ....., doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º XX/2016**, do Processo Administrativo n.º 16/2016/CIGA, Ata de Homologação, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, RESOLVEM registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em data center, oferecidos pela licitante cuja proposta foi classificada, observadas as especificações, os preços e os quantitativos da licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira.** Registro de Preços para futuras e eventuais *contratações de empresas especializadas em serviços dedicados para locação de servidores de rede e armazenamento de dados, possuindo infraestrutura própria (DATA CENTER), com alta disponibilidade dos dados e integridade das informações*, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e demais condições estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame.

**Parágrafo Único.** Relação dos itens a serem fornecidos pela empresa:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Registrado (R\$)	Preço Total Registrado (R\$)



<b>Valor Total Registrado</b>					<b>R\$</b>

## DA VALIDADE DOS PREÇOS

**Cláusula Segunda.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, nos termos do art. 57, § 4.º, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIGA não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## DAS PENALIDADES

**Cláusula Terceira.** As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas tanto no instrumento convocatório quanto na Minuta do Contrato – Anexo IX do Edital.

**§1.º** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pela firma vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**§2.º** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

## DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

**Cláusula Quarta.** Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**§1.º** Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo

mercado, o CIGA poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:

- a) Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o CIGA poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no Edital de Licitação, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;
- b) Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;
- c) O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no Edital de Licitação, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.

**§2.º** Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o CIGA poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o CIGA poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no Edital de Licitação.

## **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula Quinta.** O objeto de que trata esta Ata de Registro de Preços será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula Sexta.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência; e
- quando não restarem prestadores de serviço registrados;

**§1.º** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**§2.º** A solicitação dos licitantes vencedores para cancelamento dos preços registrados deverá

ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa do CIGA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**§3.º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deu origem ao registro de preços.

**§4.º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

## **DA CONTRATAÇÃO**

**Cláusula Sétima.** Fica estabelecido que com o(s) licitante(s) vencedor(es) o CIGA poderá celebrar contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na Gerência Administrativa do CIGA, a partir da comunicação por escrito para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo Único.** Ocorrendo a decadência de que esta Cláusula, serão convocados os demais licitantes para contratar o objeto desta licitação pelo preço registrado na sessão, observada a ordem de classificação para o item e em conformidade com o disposto no Edital.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Oitava.** Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2016/CIGA e a proposta da empresa classificada no certame supranumerado.

**§1.º** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

**§2.º** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Florianópolis/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinaturas:

**DIRETOR EXECUTIVO DO CIGA**

**DETENTOR DA ATA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ NOME/CPF

2. \_\_\_\_\_ NOME/CPF

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO  
PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA) E  
\_\_\_\_\_, VISANDO À PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM DATA  
CENTER.**

O **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Edital de Pregão Eletrônico n.º 03/2016/CIGA – Registro de Preços, considerando as disposições estabelecidas nas Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e nas demais normas aplicáveis, conforme a Ata de Registro de Preços n.º XX/2016/CIGA, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e devidamente homologada, resolvem celebrar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**Cláusula Primeira.** O presente Contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao Processo Administrativo n.º 16/2016/CIGA, ao Pregão Eletrônico n.º 03/2016/CIGA – Registro de Preços, às Atas da Sessão Pública e de Registro de Preços, e à proposta da CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA aos preceitos de direito público e à presente legislação:

- a) Lei n.º 10.520/02;
- b) Lei n.º 8.666/93;
- c) Lei n.º 9.610/98;
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;

- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária; e
- j) demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Único.** Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula Segunda.** O objeto será executado de forma indireta e sob regime de empreitada por preço global, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alínea "a", e o art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

## DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula Terceira.** O presente Contrato tem como objeto a *contratação de empresa especializada em serviços dedicados para locação de servidores de rede e armazenamento de dados, possuindo infraestrutura própria (DATA CENTER), com alta disponibilidade dos dados e integridade das informações*, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 03/2016/CIGA – Registro de Preços.

**Parágrafo único.** Novos equipamentos poderão ser incluídos, ou retirados os já constantes neste contrato durante a sua vigência, mediante formalização por meio de Termo Aditivo. A inclusão ou exclusão de equipamentos terá a proporcional alteração no valor do presente instrumento, sendo limitado ao máximo de 25%, conforme art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

## DO VALOR

**Cláusula Quarta.** Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), para os serviços previstos na Cláusula Terceira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, sendo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Registrado (R\$)	Preço Total Registrado (R\$)
------	-----------	---------	---------------------	---------------------------------	------------------------------

<b>Valor Total Registrado</b>					<b>R\$</b>

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Quinta.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do CIGA, de acordo com a Atividade nº 2002 – Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI, no elemento de despesa 3.3.90.39.57 (serviços de processamento de dados) para o exercício de 2016, e, para os exercícios seguintes, créditos próprios de igual natureza.

### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Sexta.** O prazo de execução dos serviços será mensal, iniciando a partir da assinatura deste contrato.

**Parágrafo único.** Este contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 48 meses, e desde que atendidos a todos os requisitos abaixo:

- a) prestação regular dos serviços;
- b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração; e
- e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Sétima.** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

### **DOS ENCARGOS DAS PARTES**

**Cláusula Oitava.** As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Cláusula Nona.** A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2016/CIGA – Registro de Preços, deve:

- a) dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
- b) executar, integralmente e com perfeição técnica, o objeto deste contrato;
- c) cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços e dos fornecimentos sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- e) responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;
- f) permitir ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato, além de esclarecer dúvidas e prestar outras informações técnicas durante a vigência contratual;
- g) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- h) informar ao CONTRATANTE todo e qualquer problema com os equipamentos objeto do presente contrato
- i) reparar, consertar ou substituir componentes, placas, dispositivos resultantes de acidentes, negligência, imperícia, bem como de controle de temperatura e umidade e atos de terceiros, exceto os autorizados pelo CONTRATANTE a ter acesso aos equipamentos;
- j) permitir ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, acesso às dependências do DATA CENTER, em casos de problemas críticos (paradas não programadas de serviços críticos);
- k) apresentar faturas e demonstrativos;
- l) suportar todos os encargos envolvidos na prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- m) disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;



n) impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

n.1) protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data-limite para entrega, junto à Gerência de Tecnologia da Informação, ou, ainda, pelo e-mail:ciga@ciga.sc.gov.br, devendo, no mínimo, constar:

n.1.1) identificação do objeto, número do Pregão Eletrônico, número Contrato;

n.1.2) justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;

n.1.3) documentação comprobatória; e

n.1.4) indicação do novo prazo a ser cumprido.

n.2) o(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do CIGA seu deferimento;

n.3) caso o CONTRATANTE conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

n.4) caso o CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

n.5) serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

o) o não cumprimento do disposto nas alíneas anteriores facultará ao CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

**Parágrafo único.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato; e

d) não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

**Cláusula Décima.** O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2016/CIGA – Registro de Preços, deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- b) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- c) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- d) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato; e
- e) publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do CONTRATANTE, veiculado no endereço [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

## **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Décima Primeira.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**Cláusula Décima Segunda.** O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

**Cláusula Décima Terceira.** Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

## **DAS ALTERAÇÕES**

**Cláusula Décima Quarta.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **DO REAJUSTE**

**Cláusula Quinta.** O reajuste do valor pactuado no presente contrato atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita da CONTRATADA, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do CONTRATANTE e nos termos da respectiva decisão administrativa.

**§1.º** Havendo prorrogação do presente contrato, o valor do objeto, constante na Cláusula Quarta, poderá ser reajustado anualmente, após cada período de doze meses a contar da

data de início de sua vigência.

**§2.º** Cumprido o requisito do parágrafo anterior, o reajuste será efetuado de acordo com a variação do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, aplicado a partir da data limite de apresentação da proposta, conforme determinação contida no art. 3º, §1.º, da Lei n.º 10.192/01 e inciso XI do art. 40 da Lei n.º 8.666/93.

**§3.º** Em face do disposto no §1.º do art. 2º da Lei n.º 10.192/01, não é admitido reajuste, sobre o valor a que se refere o parágrafo primeiro, no prazo inferior a 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato.

## **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**Cláusula Décima Sexta.** Este contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**§1.º** O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Gerência Administrativa do CIGA, situada à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, com identificação do número DO CONTRATO, ou ainda, por e-mail: [ciga@ciga.sc.gov.br](mailto:ciga@ciga.sc.gov.br).

**§2.º** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula Décima Sétima.** O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa da CONTRATADA, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

I - atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% do valor atualizado do Contrato;

II - atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% do valor atualizado do Contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE;

III - no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

IV - os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% do valor total do Contrato.

V - na hipótese da aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.

**§1.º** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas no contrato, as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender a determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;

II - multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da Lei 8.666/93) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**§2.º** A multa será descontada pelo CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida no setor administrativo do CONTRATANTE, dentro do prazo de 30 dias após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

**§3.º** As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato ou no Edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

**§4.º** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e as constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na Imprensa Oficial do CONTRATANTE.

**§5.º** De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma normativo à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; ou
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**§6.º** Da aplicação das penas definidas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

**§7.º** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**§8.º** Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

**§9.º** O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, na \_\_\_\_\_ do CONTRATANTE, localizada no (endereço), nos dias úteis, das (horário de expediente).

**§10.º** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93).

## **DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima Oitava.** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

**§1.º** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**§2.º** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**Cláusula Décima Nona.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução deste

contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 03/2016/CIGA – Registro de Preços, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

## **DO PAGAMENTO**

**Cláusula Vigésima.** O CONTRATANTE procederá ao pagamento apenas dos serviços efetivamente realizados, única e exclusivamente por meio de sua Gerência Administrativa.

**§1.º** A CONTRATADA deverá entregar, a partir do 1º dia útil do mês subsequente aos dos serviços efetivamente prestados, a nota fiscal ao representante do CONTRATANTE que encaminhará à Gerência Administrativa.

**§2.º** Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão efetuados por intermédio do Banco do Brasil SA, Agência 3174-7, Florianópolis, SC, na conta corrente indicada pela CONTRATADA, até o 5º dia útil após o recebimento e aceite da nota fiscal pelo representante credenciado do CONTRATANTE, ou, ainda, por meio de boleto bancário.

**§3.º** A CONTRATADA que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

**§4.º** A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente referente ao CNPJ do licitante vencedor, ou seja, se o CNPJ for da matriz, a conta corrente não poderá ser da filial e vice-versa.

**§5.º** As notas fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no parágrafo anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**§6.º** O CONTRATANTE só efetuará o pagamento mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, razão pela qual os licitantes deverão observar os casos em que é obrigatório emitir nota fiscal eletrônica.

**§ 7.º** A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda os fornecimentos e/ou serviços.

**§ 8.º** A não apresentação da documentação de que trata o art. 27, incisos IV e V, da Lei 8.666/93 implica necessariamente suspensão do pagamento da nota fiscal / fatura, até a apresentação dos mesmos, não incidindo, neste caso, em hipótese alguma, quaisquer acréscimos de valores, referentes a juros, multa e correção monetária.

**§9.º** Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

## **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**Cláusula Vigésima Primeira.** Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Vigésima deste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

## **DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula Vigésima Segunda.** A CONTRATADA não pode interromper os serviços sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ela, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n.º 8.666/93).

## **DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

**Cláusula Vigésima Terceira.** O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE se, após ter sido dado o aceite nos serviços, for constatado que eles não foram realizados na forma estipulada neste contrato, e a CONTRATADA esteja se omitindo ou se recusando a adequá-los.

**Parágrafo Único.** O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

## **DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**Cláusula Vigésima Quarta.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar a execução; e

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

**Cláusula Vigésima Quinta.** As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do contrato, conforme Anexos I e II deste contrato.

**Parágrafo Único.** O representante do CONTRATANTE terá poderes para solicitar, fiscalizar, receber e aceitar os serviços, e especialmente para:

I - sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à sua boa execução ou à salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE;

II - recusar os serviços realizados que não atendam às boas normas técnicas;

III - questionar todos os problemas técnicos constatados;

IV - ajustar com o representante da CONTRATADA, nas hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, alterações na ordem de sequência ou no prazo de realização dos serviços; e

V - solicitar a substituição do representante credenciado pela CONTRATADA, na hipótese de sua atuação vir a prejudicar a qualidade da execução do contrato.

## DA PUBLICAÇÃO

**Cláusula Vigésima Sexta.** O extrato deste Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do CONTRATANTE, veiculado no endereço [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

## DO FORO

**Cláusula Vigésima Sétima.** As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

**Parágrafo único.** E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.



---

GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXX  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

BRUNO MACHADO SOARES  
Gerente de Tecnologias da Informação do CIGA

---

NOME COMPLETO  
Representante da Contratada

## **ANEXO I DO CONTRATO**

### **TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATANTE**

**O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)** constitui o Gerente de Tecnologias da Informação como representante do CIGA para fiscalizar a execução do Contrato n.º \_\_\_/2016/CIGA.

Florianópolis – SC, (dia) de (mês) de 2016.

**GILSONI LUNARDI ALBINO**

Diretor Executivo do CIGA

**CONTRATANTE**

## ANEXO II DO CONTRATO

### TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**(Empresa)** constitui o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como seu representante no Contrato n.º \_\_\_\_/2016/CIGA celebrado com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

Florianópolis – SC, (dia) de (mês) de 2016.

**(NOME)**

(Cargo ou função)

(EMPRESA)

**CONTRATADA**